



83/10/20

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre o projecto de Decreto-Legislativo Regional "Prazo de validade de substituição do Título de Registo de propriedade e livrete de veículos".

A Comissão de Organização e Legislação, reunida numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 20 de Outubro de 1983, emite por unanimidade, o seguinte parecer sobre o projecto em epígrafe:

I - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O projecto encontra o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do artº. 229 da Constituição da República, conjugado com a alínea b) nº. 1 do artº. 26 e na alínea d) do artº. 27 ambos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considera a Comissão conter o presente projecto matéria de interesse específico para a Região. Na verdade o prazo consignado no nº. 1 do artº. 23 do Decreto 55/75 de 12 de Fevereiro tem perfeitamente cabimento no âmbito do território do Continente Português, o que já não se verifica no Arquipélago dos Açores, considerado no seu conjunto, e muito mais se atentarmos à dispersão geográfica das suas

.../...



ilhas e, à morosidade da correspondência trocada entre o Continen
te e a Região e vice-versa.

II - GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A omissão concordando com o princípio inserto no arti-
go único deste projecto, entende no entanto ser o mesmo de melhor
aplicação na Região, se o prazo for alargado para 45 dias, em vez
de 30, tal como o mesmo consagra.

Horta, 20 de Outubro de 1983

O Presidente

Ass: Carlos Mendonça

O Relator

Ass: Melo Alves